



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.353/2000

SÚMULA: Dá denominação a Parcelamento de Solo Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica Denominado “JARDIM CALIFÓRNIA”, o Parcelamento de Solo resultante da subdivisão dos lotes 79-79W da Gleba Patrimônio Cambé, neste Município.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 18 de Fevereiro de 2000.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Mario Vander Martin Roberto
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto nº. 97/1999.

Autor: Erasmo de Paula Machado.